



SECRETARIA DE ESTADO E MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL
SUPRAM Leste Mineiro

**PAPELETA DE
DESPACHO**

Nº 339/2018

Data: 09/11/2018

Documento SIAM nº. 0773144/2018

Empreendimento: Ipiranga Produtos de Petróleo S.A

Município: Governador Valadares /MG

Assunto: ERRATA – Parecer técnico nº. 0615527/2018 – P.A 003/1999/008/2017

De: Cíntia Marina Assis Igídio – Gestora Ambiental

Unidade Administrativa: DRREG/Supram-LM

Para: Vitor Augusto Gomes Diniz – Coordenador

Unidade Administrativa: Superintendente – NAO/LM

Prezado coordenador,

Em 01/09/2018, foi publicada na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais – IOF MG, Licença Ambiental Simplificada, na modalidade LAS/RAS, para o empreendimento Ipiranga Produtos de Petróleo S.A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 33.337.122/0061-68, localizada no município de Governador Valadares – MG, Processo Administrativo nº. 3/1999/008/2017, cuja atividade é “F-02-04-6, Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos”, conforme DN COPAM nº. 217/2017.

Ocorre que, após esta data, a equipe disciplinar percebeu erro material no Parecer técnico nº. 0615527/2018 que subsidiou a concessão da licença, quando se referiu a capacidade de armazenagem do Tanque TQ 112. Diante disso, elaborou o documento ERRATA – Protocolo SIAM nº. 0773045/2018.

SERVIMOS do presente para solicitar a esse Núcleo de Apoio Operacional – SUPRAM/LM que promova a publicidade do Documento SIAM Nº. 0773045/2018 – ERRATA no Sistema de Decisões dos Processos de Licenciamento Ambiental no site da SEMAD MG.

Informamos que no Certificado LAS RAS nº. 10/2018, a capacidade de armazenagem está correta, não havendo necessidade de emissão de segunda via.


Cíntia Marina Assis Igídio
Gestora Ambiental
MASP: 1.253.016-8

De acordo,


Vinicius Valadares Moura
Diretor Regional de Regularização Ambiental
MASP: 1.366.848-8


Aline de Almeida Cota
Gestora Ambiental
MASP: 1.2466117-4


Gesiane Lima e Silva
Superintendente Regional de Regularização Ambiental
MASP: 1.354.357-4

Vitor Augusto Gomes Diniz
Coordenador - Núcleo de Apoio Operacional/Supram LM

Recebido em: ____/____/____



ERRATA Nº. 0773045/2018		PA COPAM Nº:003/1999/008/2017	
PT Nº: 0615527/2018	SITUAÇÃO: Deferido	Publicação na IOF: 01/09/2018	Validade: 10(dez) anos
EMPREENDEDOR:	Ipiranga Produtos de Petróleo S.A	CNPJ:	33.337.122/0061-68
EMPREENDIMENTO:	Ipiranga Produtos de Petróleo S.A	CNPJ:	33.337.122/0061-68
MUNICÍPIO:	Governador Valadares	ZONA:	Urbana
CÓDIGO: F-06-04-6	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017): Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos	CLASSE 3	CRITÉRIO LOCACIONAL 0
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Cíntia Marina Assis Igídio - Gestora ambiental		1253016-8	
Aline de Almeida Cota - Gestora ambiental		1246117-4	
De acordo: Vinícius Valadares Moura – Diretor Regional de Regularização Ambiental		1365375-3	
De acordo: Gesiane Lima e Silva – Superintendente Regional de Regularização Ambiental		1354357-4	

ERRATA

Onde se lê: De acordo com o FCE eletrônico apresentado, a capacidade de armazenagem do Tanque TQ 112, objeto deste processo de licenciamento é de 1.595,0m³, conforme Certificado de Arqueação nº. 0029.172 expedido pelo Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais – IPEM/MG, órgão delegado do INMETRO em 19/04/2017 e válido por 10 anos, desde que o tanque não sofra reparos.

Leia-se: De acordo com o FCE eletrônico apresentado, a capacidade de armazenagem do Tanque TQ 112, objeto deste processo de licenciamento é de 1.495,0m³, conforme Certificado de Arqueação nº. 0029.172 expedido pelo Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais – IPEM/MG, órgão delegado do INMETRO em 19/04/2017 e válido por 10 anos, desde que o tanque não sofra reparos.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

PT LAS RAS
0615527/2018
Data: 30/08/2018
Pág. 1 de 4

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0615527/2018

PA COPAM Nº: 003/1999/008/2017

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: Ipiranga Produtos de Petróleo S.A CNPJ: 33.337.122/0061-68

EMPREENDIMENTO: Ipiranga Produtos de Petróleo S.A CNPJ: 33.337.122/0061-68

MUNICÍPIO: Governador Valadares ZONA: Urbana

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-06-04-6	Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos	3	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Mylena Nascimento Rodrigues

REGISTRO:

ART CREA MG 14201800000004646015

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Cíntia Marina Assis Igídio - Gestora Ambiental

1.253.016-8

Aline de Almeida Cota - Gestora Ambiental

1.246.117-4

De acordo:

Vinícius Valadares Moura

Diretor Regional de Regularização Ambiental

1365375-3



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0615527/2018

O empreendimento, Ipiranga Produtos de Petróleo S.A., localizado em área urbana do município de Governador Valadares – MG sob o ponto de coordenadas geográficas Latitude 18°52'16"S e Longitude 41°57'58", exerce a atividade "F-06-04-6 Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos", conforme DN COPAM nº. 217/2017.

Atualmente, para o armazenamento de 4047 m³ combustíveis, o empreendimento possui Licença de Operação nº. 003/2009 (Processo Administrativo – P.A nº. 00003/1999/002/2007), cujo processo de revalidação encontra-se formalizado no órgão ambiental (P.A nº. 00003/1999/007/2014).

Em 2014, visando a ampliação do empreendimento, o empreendedor obteve na 104ª Reunião Ordinária da URC Leste Mineiro, Licença Prévia - LP concomitante a Licença de Instalação - LI nº. 002/2014, P.A nº. 00003/1999/006/2013, válida até 04/11/2018, para a capacidade de armazenamento de 1.500 m³.

Com objetivo de dar continuidade a regularização ambiental, o empreendedor preencheu o Formulário Caracterização do Empreendimento – FCE em 29/03/2017, por meio do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica - FOB nº. 0334660/2017, que instrui o Processo Administrativo de Licença de Operação. Em 26/04/2017, após a entrega dos documentos arrolados no FOB foi formalizado o P.A nº. 00003/1999/008/2017.

O empreendimento também possui Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF nº. 09361/2017 para armazenamento de 60 m³ de diesel S10, válida até 21/12/2021.

Ocorre que em 06/03/2018 entrou em vigor a DN COPAM nº. 217/2017, que estabelece critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor, bem como os critérios locacionais a serem utilizados para definição das modalidades de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais no Estado de Minas Gerais.

Para os processos que já se encontravam em análise antes da entrada em vigor da nova norma, permitiu-se que o empreendedor optasse pela permanência da análise do processo sob a égide da DN COPAM nº. 74/2014, o que não aconteceu. Sendo assim, o empreendedor realizou nova caracterização do empreendimento por meio do Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental e o P.A 003/1999/008/2017 foi reorientado para LAS-RAS, Classe 3, fator locacional 0.

De acordo com o FCE eletrônico apresentado, a capacidade de armazenagem do Tanque TQ 112, objeto deste processo de licenciamento é de 1.495,0m³, conforme Certificado de Arqueação nº. 0029.172 expedido pelo Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais – IPQM/MG, órgão delegado do INMETRO em 19/04/2017 e válido por 10 anos, desde que o tanque não sofra reparos.

Foi realizada a análise do cumprimento da condicionante estabelecida na LI nº. 002/2014, conforme Formulário de Acompanhamento, documento SIAM nº. 0565919/2018

10



De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IDE SISEMA pôde-se observar que o empreendimento não se localiza no interior de Unidades de Conservação (UC) de Proteção Integral, tampouco em zona de amortecimento.



Figura 01: Imagem da plataforma IDE da área da propriedade constando a localização do empreendimento. Fonte: IDE-SISEMA.

Observa-se também por meio do IDE, que o empreendimento não se encontra em áreas designadas e nem a montante de trecho e curso d'água enquadrado como classe especial. Não se localiza em UC de Uso Sustentável, em Reserva da Biosfera e em Corredor Ecológico.

O empreendimento ocupa uma área total de 1,0179 ha, sendo 0,12514 ha de área construída. Possui 7 funcionários, trabalhando 08 por/dia, 05 dias por semana. A energia é fornecida pela CEMIG e a água pelo SAAE.

O combustível é recebido por meio de caminhões tanques (rodoviários) e vagões tanques (ferroviários). A distribuição é feita exclusivamente por caminhões tanques e de responsabilidade dos clientes ou fornecedores.

O novo tanque (TQ112) encontra-se instalado e suas tubulações interligadas ao sistema contra vazamentos e incêndio composto por bacia de contenção, caixa de retenção e tanque de armazenamento de água de 559m³. Possui caixa Separadora de Água e Óleo - SAO que atende toda a área. Possui cobertura e piso impermeável em sua área de descarga e recarga.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos e de resíduos sólidos.

Quanto aos efluentes sanitários, estes são tratados em sistema fossa/filtro e encaminhado a rede coletora municipal. O efluente originado da lavagem de piso e/ou que incidem sobre a área direta de recarga/descarga ou pátio é direcionado por canaletas até uma caixa SAO para depois serem lançados na rede pública.



Todo resíduo sólido passa pela coleta seletiva, os recicláveis são direcionados para Associação de Catadores, os resíduos classe 1 são armazenados em um depósito coberto e com piso impermeável com tambores identificados para posterior destinação realizado por empresa especializada e o resíduo comum é coletado pela Prefeitura Municipal.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Ipiranga Produtos de Petróleo S.A, para a atividade de "Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos", no município de Governador Valadares -MG", pelo prazo de 10 anos".

Para este processo não serão estabelecidas condicionantes visto que o empreendimento já realiza o automonitoramento de efluentes e de resíduos, em atendimento a Licença da Operação nº. 003/2009 (P.A nº. 00003/1999/002/2007).